

LEI Nº 2456, DE 18 DE NOVEMBRO DE 1987.



Autoriza abertura de crédito especial para a finalidade que especifica.

A Câmara Municipal de Itabira, por seus Vereadores, aprovou, e eu, Prefeito do município, sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a decretar a abertura de um crédito especial no valor de Cz\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzados), destinados a participação do município na continuidade da restauração geral da Igreja Nossa Senhora do Rosário, localizada na sede do município.

Parágrafo Único - Caso haja necessidade, fica o Prefeito Municipal, autorizado a reforçar o crédito de que trata este artigo, até de 50% (cinquenta por cento) do seu valor.


Artigo 2º - O crédito de que trata esta lei vigorará até o exercício financeiro de 1988.

Artigo 3º - Independentemente do crédito especial de que trata o artigo anterior, fica o Prefeito Municipal autorizado a ceder 05 (cinco) elementos do quadro de pessoal técnico e braçal da Prefeitura Municipal, para prestar serviços na obra.

Artigo 4º - Para ocorrer as despesas resultantes da aplicação desta lei, fica o Prefeito do Município autorizado a utilizar os recursos previstos pelo parágrafo 1º, do Artigo 43 da Lei nº 4.320/64.

Artigo 5º - A Prefeitura repassará os recursos financeiros à Diocese de Itabira.

Artigo 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

  
JOSE MAURÍCIO SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL

  
DIMAS JOSÉ DE ALMEIDA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

.../jgf.



# Assinaturas



---



---



---



---